



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.489/2010

ALTERA O ART. 4ª (QUARTO) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2009.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em parte o Artigo 4º (quarto) da Lei Municipal 2.360/2009 de 19 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADESCO – Associação de Desenvolvimento comunitário de Crissiumal, com CNPJ n.º 91.996.082/0001-21, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 306, nesta cidade de Crissiumal, RS, para a cessão de uso em comodato, por um prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação em caso de interesse das partes, dos seguintes veículos e equipamentos de propriedade do município de Crissiumal:

- I - Duas colhedeiças de forragens marca J.F, ambas.modelo JF92Z10;*
- II - Roçadeira, modelo IBL, marca R1602CD, deslocavel c/larg mínima de corte 1,50 c/02 roçadores e acionam c/cardan, sistema de giro livre, c/regulagem de altura de corte, roda guia trás, torre articulação engate 3, número patrimonial nº 11624 ;*
- III - Um Caminhão Mercedes Benz, ano 1975, placas ICE0401, com carroceria tanque para esgotamento de fossas;*
- IV - Um carretão marca IBL 6,0 T, com sobre-caixa, freio, 04 pneus.*
- V - Uma caçamba raspadora hidráulica e de arrasto c/controle remoto marca Super Tatu modelo STA, ANO 2000, tipo Scraper e 01 lâmina agrícola dianteira, marca STARA, modelo padrão 750, ano 2000, com adaptadores e controle remoto do trator.”*

Art. 3º - Os demais artigos da Lei 2.360/2009, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de maio de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração